



Agência de Defesa e Fiscalização
Agropecuária do Estado
de Pernambuco

SOLICITAÇÃO COMPRA PE INTEGRADO Nº 220201000012024000015
PROCESSO SEI Nº 0031453260200.000089/2024-87

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a aquisição de medicamento veterinário destinado aos procedimentos de eutanásia de animais diagnosticados com doenças infecciosas e/ou infectocontagiosas, para atender as ações de fiscalização realizadas por esta Agência, através da Gerencia de Defesa Animal, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 O medicamento será utilizado na sedação, assim como um dos componentes na anestesia total intravenenosa dos equinos.

1.3 As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO DO EFISCO	VALOR ESTIMATIVO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	TIOPENTAL SÓDICO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	100	frasco ampola com 1g	319589-9	56,5250	5.652,5000
Informação Complementar:		EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO				
VALOR ESTIMADO DO ITEM					5.652,5000	

1.3 DO DETALHAMENTO DO ITEM:

- 1.3.1 Grupo do Item:** 65 - Equipamentos e Artigos de Uso Medico, Odontológico , Hospitalar e Laboratorial
1.3.2 Classe do Item: : 6590 - Cadastro Padronizado de Medicamentos
1.3.3 Código do Material/Serviço: 34991 - Tiopental Sódico
1.3.4 Código de Natureza de Despesa: 3.3.90.30.09 - Material Farmacológico
1.3.5 Tipo do Objeto: Material

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1.1 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

2.1.2 Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1 A presente aquisição ocorre com vista ao cumprimento da Lei nº 12.228, de 21 de junho de 2002, que institui a Defesa Sanitária Animal no Estado de Pernambuco, mais especificamente em seus artigos 22 e 23, in verbis:

..."Art. 22. Fica autorizado o sacrifício de animais quando for imprescindível para a debelação e erradicação de doenças ou evitar sua propagação e a disseminação do agente causador, nos termos estabelecidos pelo regulamento desta Lei.

..."Art. 23. O controle e o combate aos endoparasitos e ectoparasitos, ou outras doenças que acometam os animais domésticos ou silvestres, mediante a utilização de substâncias proibidas ou nocivas à saúde humana e ao meio ambiente, implicarão, obrigatoriamente, no sacrifício desses animais, sem prejuízo de sanções penais ou civis aos seus proprietários, vedada qualquer indenização pelo sacrifício animal.

2.3 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

2.3.1 O quantitativo ora requisitado, tem vistas ao atendimento dos focos já detectados, bem como aqueles focos que porventura sejam detectados através das ações de fiscalização realizadas em todo o estado de Pernambuco.

2.3.2 Oportuno salientar, que as atividades de saneamento dos focos de MORMO, não podem sofrer descontinuidade sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população, no tocante a saúde pública.

2.4 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

2.4.1 Não haverá parcelamento do objeto da contratação, uma vez que se trata de item único.

3. DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO:

3.1 CONCEITO DA DOENÇA:

3.1.1 O mormo é uma doença infecto-contagiosa, incurável, geralmente de caráter crônico que acomete eqüídeos e tem como agente etiológico a bactéria *Burkholderia mallei*; pode também ser contraída por outros animais e até o homem.

3.2 SINTOMAS:

3.2.1 A infecção por esta bactéria ocorre através do contato com fluídos corporais dos animais doentes, como: pùs, urina, secreção nasal e fezes. Este agente pode penetrar no organismo pela via digestiva, respiratória, genital ou cutânea (através de alguma lesão), alcançando a circulação sanguínea, indo alojar-se em alguns órgãos, em especial, nos pulmões e fígado. Essa bactéria possui um período de incubação de aproximadamente 04 (quatro) dias.

3.2.2 Esta doença pode apresentar-se na forma aguda ou crônica, sendo a segunda, mais comum em euínos. Na forma crônica os sintomas apresentados pelos animais localizam-se na pele, fossas nasais, laringe, traquéia, pulmões e fígado, a localização cutânea pode ser similar à aguda, no entanto mais branda.

3.3 CONTAMINAÇÕES:

3.3.1 Ocorre através do contato com material infectado (pùs, secreção nasal, urina ou fezes). O agente penetra por via digestiva, respiratória, genital ou cutânea (por lesão). O agente causador da doença cai na circulação sanguínea e depois alcança os órgãos, principalmente pulmões e fígado.

3.4 DIAGNÓSTICO:

3.4.1 O diagnóstico pode ser feito através de técnicas diretas, através do isolamento bacteriano e inoculação em cobaias, e pode também, ser feito através de técnicas indiretas, como pesquisa de anticorpos através da fixação do complemento e Western Blotting - WB.

3.5 TRATAMENTO:

3.5.1 Não existe tratamento para o MORMO, os animais permanecem infectados por toda a vida, tornando-se fontes de infecção, para outros animais. Os animais suspeitos devem ser isolados e submetidos à prova confirmatória de diagnóstico, apresentando resultado positivo, o animal precisa ser sacrificado.

3.6 CONTROLE DO MORMO:

3.6.1 O Controle da doença é baseado no isolamento da área de infecção e dos animais suspeitos, sacrifício dos animais que reagiram positivamente ao teste confirmatório à prova de Western Blotting e enterro dos animais sacrificados.

3.6.2 São medidas de controle também:

Ø Notificação imediata à Defesa Sanitária;

Ø Enterro ou cremação dos cadáveres no próprio local e desinfecção das instalações e de todo o material que esteve em contato com eles, quando possível;

Ø Desinfecção rigorosa dos alojamentos;

Ø Bloqueio e suspensão do trânsito animal da propriedade.

3.7 PREJUÍZOS CAUSADOS:

3.7.1 Entre as doenças que atingem os equinos o MORMO merece destaque devido ao prejuízo causado ao animal e principalmente ao criador devido às exigências determinadas pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) e necessárias quando os animais apresentam a doença, para o seu saneamento, pois devem ser realizadas em todos os animais da propriedade ficando a propriedade interditada pelo período necessário para saneamento do foco.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

4.1 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

4.1.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

4.1.1.1 Unidade Gestora: 220201

4.1.1.2 Gestão: 00001

4.1.1.3 Fonte de recursos: 0500000000

4.1.1.4 Programa de Trabalho: 20.608.1052.4041.0042

4.1.1.5 Detalhamento: 20 - Agricultura

608 - Promoção da Produção Agropecuária

1052 - Promoção e Execução da Defesa e da Inspeção e Fiscalização Animal e Vegetal

4.1.1.6 Ação: 4041 - Promoção da Defesa Agropecuária

4.1.1.7 Subação: 0042 - Programa Estadual de Erradicação da Febre Aftosa

4.1.1.8 Grupo de Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes

4.1.2 Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

5. DA PROPOSTA:

5.1 DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.1.2 A proposta de Preços deverá conter:

- a.** razão social e CNPJ;
- b.** especificação completa do item ofertado;
- c.** quantidade;
- d.** valor unitário;
- e.** valor total incluindo fretes, seguro e demais despesas, diretas ou indiretas, necessários ao cumprimento integral do objeto;
- f.** folhas numeradas sequencialmente; e
- g.** assinatura e identificação do representante da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos.

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

7.1 O objeto da presente aquisição deverá ser entregue no Almoxarifado da ADAGRO, situado na Avenida Caxangá, 2200 - Parque de Exposições Antonio Coelho, bairro do Cordeiro, Recife-PE, CEP: 50.711-000, no horário de 09:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

7.2 Para o caso da necessidade de agendamento prévio, o mesmo poderá ser realizado pelo telefone: (81) 98494.1485 ou pelo e-mail: almox@adagro.pe.gov.br.

8. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1 A entrega do objeto deste termo de referência ocorrerá em parcela única, integral e imediata, devendo os mesmos, ser transportados e acondicionados de forma adequada, permitindo as perfeitas condições de entrega.

8.2 Entende-se por imediata, o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento similar.

9. VALIDADE DO PRODUTO:

9.1 A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, declaração de prazo de validade do medicamento, oferecido pelo fabricante.

9.2 Caso seja comprovada quaisquer divergência entre o produto cotado e aquele entregue, os mesmos deverão ser substituídos, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sendo o ônus da correção dos defeitos, irregularidades ou divergências apresentados, suportados exclusivamente pela contratada.

10. DO CONTRATO:

10.1 A presente contratação será formalizada por instrumento hábil, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, e efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

11. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO:

11.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CADFOR.

11.2 O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

11.2.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue acompanhada dos documentos de comprovação da regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Seguridade Social - INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2.2 Caso seja detectada alguma desconformidade na documentação entregue anexa a nota fiscal, o prazo para pagamento descrito no item 8.2 só começará a contar, a partir da regularização total desta documentação.

11.3 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1 Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas para o fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da ADAGRO, o(s) participante(s) ficará(ão) sujeito(s) às SANÇÕES previstas no Art. 156 e 157, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa.

13. DO CUSTO ESTIMADO:

13.1 O valor estimado da contratação é de R\$ \$ 5.652,50 (cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

13.2 A pesquisa mercadológica que embassa o valor acima, tem origem do Processo de COTAÇÃO 0646-08/24, uma vez que não haviam valores referenciais disponibilizados no banco de preços do Sistema PE Integrado, para serem vinculados a Solicitação de Compra 220201000012024000015 por ocasião de sua inclusão

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

14.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, considerando aquele ofertado em relação ao máximo estipulado para contratação. (Valor Total Estimado para o Lote). Os preços finais unitário por item e total por lote propostos, não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado, sob pena de desclassificação da proposta.

15. DA NOTA FISCAL:

15.1 A nota fiscal/fatura será preenchida com a descrição do(s) item(ns) ofertado(s), contendo a descrição completa, marca, fabricante e modelo. A não observância deste item acarretará na recusa da nota fiscal e consequente devolução para correção.

15.2 A nota fiscal/fatura deverá ser entregue acompanhada dos documentos de comprovação da regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.2.1 Caso seja detectada alguma desconformidade na documentação entregue anexa a nota fiscal, o prazo para pagamento definido no item 13.2, só começará a contar, a partir da regularização total desta documentação.

15.2.2 A empresa deverá informar, em campo específico da nota fiscal/fatura, os dados bancário para depósito, sendo: 1. Nome do Banco; 2. Número da Agência; 3. Número da Conta Corrente e 4. Código de Operação.

15.2.3 As despesas decorrentes de transferências de valores relativas a outras praças bancárias são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

15.3 O fornecimento deve contemplar o material, bem como todas as despesas decorrentes da produção, unidade de fornecimento e entrega, devendo o Preço unitário ser resultado da composição do Preço.

15.4 DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS:

15.4.1 A CONTRATANTE promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, de modo que deverão ser informados no documento fiscal (Nota Fiscal) o valor dos tributos a serem retidos na operação, conforme legislação vigente. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá a mesma apresentar declaração nos termos do Inciso XI, do Art. 3º da IN-SRF nº 480/2004.

16. DA CONFIDENCIALIDADE:

16.1 A contratada deverá zelar pelo sigilo e confidencialidade dos dados, informações, documentos e processos dos quais tiver acesso ou forem utilizados na execução deste objeto. A quebra da confidencialidade das informações ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas, assim como haverá impacto nos itens de parâmetros de avaliação de desempenho, deste instrumento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência, serão resolvidos pelas normas da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

17.2 Em caso de comprovação de que o item fornecido difere em qualquer aspecto do item ofertado na proposta do contratado, a ADAGRO poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que o(s) produto(s) fornecidos tenham lhe causado.

18. DO FORO:

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto contratado, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

19. DA CONCLUSÃO:

19.1 Esta contratação tem por resultado, uma maior e melhor disponibilidade de meios e condições a fim de que a ADAGRO possa exercer a sua atividade administrativa ao ponto de prestar um bom serviço àqueles que demandam, e oferecer à população serviços públicos de excelência e qualidade.

Marcella Luiz de Figueiredo
Servidor Responsável pela Elaboração do TR

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA

À
Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO						
OBJETO:		Aquisição de medicamento veterinário destinado aos procedimentos de eutanásia de animais diagnosticados com doenças infecciosas e/ou infectocontagiosas, para atender as ações de fiscalização				
Nº DO PROCESSO:		000X.2024.CCD.DL.000X.ADAGRO				
Nº DO LOTE	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (C) = (A) X (B)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
VALIDADE PROPOSTA:		XX (xxxx) dias, contados da data da sua apresentação.				
CONDIÇÕES PAGAMENTO:		DE				

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local e data
Nome e identificação do declarante
Carimbo de CNPJ

OBS: Esta declaração deve ser emitida em papel timbrado do participante.

ANEXO B
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À
Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO
PROCESSO Nº 000X.2024.CCD.DL.000X.ADAGRO

A empresa(nome/razão social)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço sito à Rua, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF, sob o nº, DECLARA, para atender ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Local e data

Nome e identificação do declarante
Carimbo de CNPJ

OBS: Esta declaração deve ser emitida **em papel timbrado do participante**, juntamente com a proposta de preço



Documento assinado eletronicamente por **Marcella registrado(a) civilmente como Marcella Luiz de Figueiredo**, em 09/09/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55601847** e o código CRC **7CBB3303**.

Referência: Processo nº 0031453260200.000089/2024-87

SEI nº 55601847